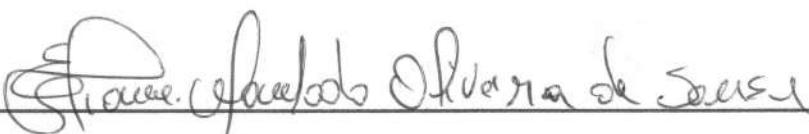


EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE CONVOAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS.

Pelo presente Edital, a presidente da Associação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, convoca aos associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 (quarta - feira) de Fevereiro de 2014, no Centro Cultural de Russas, sede provisória da Associação, situado na Rua Dr. José Ramalho, nº 1592, Centro, com inicio às 15:00 horas a fim de tratarem da seguinte pauta do dia:

- Aprovação da 1ª Reformulação do Estatuto Social da Associação dos Artesãos e Artistas Plásticos de Russas.

Russas – CE, 08 de Fevereiro de 2014.



ELIANA MACHADO OLIVEIRA DE SOUSA

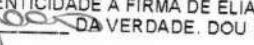
Presidente



Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES - OFICIALA

CNPJ: 02.763.319/0001-68 - CNPJ: 01.786.3

Avenida Dom Lino, N°1108 - Centro, Russas - CE, CEP 62.900-000, TEL: (88) 3411-2186

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ELIANA MACHADO OLIVEIRA
DE SOUSA, EM TESTE.  DA VERDADE, DOU FÉ. RUSSAS, 16/03/2020
09:49:51

CARMEN CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.
Emol. R\$ 5,55 TJ. R\$ 0,32 PAABEP. R\$ 0,28 FRMMMP. R\$ 0,28 ISS. R\$ 0,17 Sel. R\$ 1,16 Total. R\$ 7,76

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Artesões e Artistas Plásticos de Russas para aprovação da 1ª Alteração Estatutária com Estatuto Social Consolidado, especialmente convocada para o dia 12 de Fevereiro de 2014, às 15:00 horas, no Centro Cultural de Russas, adaptando-se ao Novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. CNPJ Nº 06.118.899/0001-28, Russas-Ceará.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 15:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária no Centro Cultural de Russas, sede provisória da Associação dos Artesões e Artistas Plásticos de Russas, localizada na Rua Dr. José Ramalho, nº 1592, Bairro - Centro, zona urbana do município de Russas, estado do Ceará, CEP 62.900-000 os membros que a compõem: Ana Cleide Gomes Lopes Bandeira, CPF/MF Nº: 845.308.123-91; Ana de Jesus, CPF/MF: 533.957.863-15; Ana Maria Franklin dos Santos, CPF/MF Nº 018.106.943-10; Maria Elba Lima, CPF/MF Nº: 114.066.008-34; Eliana Machado Oliveira de Sousa, CPF /MF Nº: 445.453.803-44; Eliane Marques Dantas, CPF/MF Nº: 690.684.963-17; Elis Gardênia Carvalho Domingos, CPF/MF Nº: 788.221.063-34; Everilda Geralda Bezerra, CPF/MF Nº: 241.988.464-72; Francisca Belarmino da Silva, CPF/MF Nº: 156.132.833-20; Francisca Elisabete Jacó de Sousa, CPF/MF Nº: 698.864.043-87; Francisca Joelma da Silva Lima, CPF/MF Nº: 635.890.363-20; Iracema Lilian Gonçalves Leandro, CPF/MF Nº: 660.588.303-97; Josiana da Silva Cordeiro Alves, CPF/MF Nº: 785.795.703-87; Joventina Assunção da Silva, CPF/MF Nº: 017.770.003-35; Katia Albino Ferreira Silva, CPF/MF Nº: 357.147.273-04; Liduina Maria de Lima Menezes, CPF/MF Nº: 716.214.073-49; Maria Claudinete de Jesus Lima, CPF/MF Nº: 773.106.673-87; Maria Edilma de Sousa, CPF/MF Nº: 001.806.183-21; Maria Elza de Lima, CPF/MF Nº: 360.723.973-87; Maria Gracia de Alencar Serafim, CPF/MF Nº: 194.387.103-59; Mery Helen de Oliveira, CPF/MF Nº: 384.082.363-34; Meireluce Quinto de Menezes, CPF/MF Nº: 533.795.033-72; Maria Nilvani Martins, CPF/MF Nº: 380.595.923-00; Rosa Alves Neta Silva, CPF/MF Nº: 519.992.183-53; Silvia Helena Campos de Pontes Oliveira, CPF/MF Nº: 613.121.193-68; Maria Odete de Sousa Macedo, CPF/MF Nº: 382.224.933-53 e Maria Valnélia Filgueiras Arrais da Silva, CPF/MF Nº 767.634.123-04, para deliberarem sobre a 1ª Alteração ao Estatuto Social. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Sra. Eliana Machado Oliveira de Sousa, e para secretariar os trabalhos a Sra. Liduina Maria de Lima Menezes. Em seguida, a presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, tratando do seguinte assunto: 1- Efetuar uma reforma geral no Estatuto aprovando a 1ª Alteração Estatutária Consolidada. Começou-se a discussão da pauta "1" onde foram distribuídas cópias da 1ª alteração a todos os presentes a Assembleia que após ser apresentada e discutida artigo por artigo, foi realizada a votação da mudança com os presentes, ficando aprovada por unanimidade a Consolidação do Estatuto, os quais passarão a conter o seguinte teor: Capítulo I, Fundação, Denominação, Sede, Fins e Duração, Art. 1º ao 8º; Capítulo II, Dos Associados, Seus Direitos e Deveres, Art. 9º ao Art. 14; Capítulo III, Da Organização, Art. 15 ao Art. 35; Capítulo IV, Do Patrimônio e das Receitas, Art. 36 ao 39; Capítulo V, Das Disposições Gerais e Transitórias, Art. 40 ao 45. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os associados presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu,

Meirelufe Quinto de Menezes, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por toda a Diretoria abaixo relacionada.

Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES - OFICIALA

CNPJ: 02.783.319/0001-66 - CNS: 01.786.3
Avenida Dom Lino, N°1108 - Centro, Russas - CE, CEP 62.900-000, TEL. (88) 3411-2186

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MEIRELUCE QUINTO DE MENEZES. EM TEST. 0000 DA VERDADE. DOU FÉ. RUSAS, 16/03/2020
10:48:34

DIRETORIA:

Eliana Machado Oliveira de Sousa, brasileira, casada, artesã, RG Nº: 95002172336 SSP-CE e CPF/MF Nº: 445.453.803-44, residente na Travessa Joaquim Félix, Nº 528, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Russas-CE, CEP 62.900-000.



PRESIDENTE

Everilda Geralda Bezerra, brasileira, casada, artesã, RG Nº: 452851 SSP-CE e CPF/MF Nº: 241.928.464-72, residente na Rua Dr. Daltro Holanda, Nº 2585, Bairro Guanabara, Russas-CE, CEP 62.900-000.

VICE – PRESIDENTE

Meirelufe Quinto de Menezes, brasileira, casada, artesã, RG Nº: 20150988710-7 SSP-CE e CPF/MF Nº: 533.795.003-72, residente na Av. Governador Raul Barbosa, Nº 1.132, Bairro Planalto da Bela Vista, Russas-CE, CEP 62.900-000.

1ª SECRETÁRIA

Liduina Maria de Lima Menezes, brasileira, casado, artesã, RG Nº: 1232213 SSP-CE e CPF/MF Nº: 716.214.073-49, residente na Rua Prefeito Dr. José Martins de Santiago, Nº 1464, Bairro Planalto da Catumbela, Russas-CE, CEP 62.900-000.

2ª SECRETÁRIA



Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES - OFICIALA

CNPJ: 02.783.319/0001-66 - CNS: 01.786.3
Avenida Dom Lino, N°1108 - Centro, Russas - CE, CEP 62.900-000, TEL. (88) 3411-2186

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ELIANA MACHADO OLIVEIRA DE SOUSA. EM TEST. 0000 DA VERDADE. DOU FÉ. RUSAS, 16/03/2020
09:49:51

CARMEN CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Emol: R\$ 5,65 TJ: R\$ 0,32 FAADEP: R\$ 0,28 FRMMP: R\$ 0,28 ISS: R\$ 0,17 Selos: R\$ 1,16 Total: R\$ 7,76

Mary Helen de Oliveira

Mary Helen de Oliveira, brasileira, casada, artesã, RG Nº: 157662188 SSP-CE e CPF/MF Nº: 384.082.363-34, residente na Avenida Gonçalves, Nº 867, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Russas-CE, CEP 62.900-000.



1ª TESOUREIRA

Maria Claudinete de Jesus Lima

Maria Claudinete de Jesus Lima, brasileira, casada, artesã, RG Nº: 2016063805-9 SSP-CE e CPF/MF Nº: 773.106.673-87, residente na Av. Joaquim de Sousa Barreto, Nº 1425 , Bairro Várzea Alegre , Russas-CE, CEP 62.900-000.

2ª TESOUREIRA

Cartório Leite Borges - 3º Ofício de Russas
HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES - OFICIALA
CNPJ: 02.763.319/0001-66 - CNIS: 01786-3
Avenida Dom Lino, Nº 1108 - Centro Russas - CE, CEP 62.900-000, TEL. (88) 3411-2186

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARY HELEN DE OLIVEIRA.
EM TEST. *Da Verdade. Dou Fé. Russas, 16/03/2020 09:49:07*

CARMEN CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Emol. R\$ 5,55 TJ. R\$ 0,32 FAADER R\$ 0,28 FRMMP R\$ 0,28/66 R\$ 0,17 SEIO. R\$ 1,16 Total R\$ 7,76

ALEX
02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
N. CQ. 434646

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLASTICOS DE RUSSAS PARA APROVAÇÃO DA 1^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ADAPTANDO-SE AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CNPJ Nº 06.118.899/0001-28

Local: CENTRO CULTURAL DE RUSSAS- RUA DR. JOSÉ RAMALHO, Nº 1592
CENTRO - RUSSAS /CE.

Data e Horário: 12 de Fevereiro de 2014 – 15:00 Horas

NOME	ASSINATURAS
1-ANA CLEIDE GOMES LOPES BANDEIRA	Ana Cleide Gomes Lopes Bandeira
2-ANA DE JESUS	Ana de Jesus
3-ANA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS	Ana Maria Franklin dos Santos
4-MARIA ELBA LIMA	Maria Elba Lima
5-ELIANA MACHADO OLIVEIRA DE SOUSA	Eliana Machado Oliveira de Sousa
6-ELIANE MARQUES DANTAS	Eliane Marques Dantas
7-ELIS GARDÉNIA CARVALHO DOMINGOS	Elis Gardénia Carvalho Domingos
8-EVERILDA GERALDA BEZERRA	Everilda Geralda Bezerra
9-FRANCISCA BERLAMINA DA SILVA	Franísca Berlamina da Silva
10-FRANCISCA ELISABETE JACÓ DE SOUSA	Fra Elisabete Jacó de Sousa
11-FRANCISCA JOELMA DA SILVA LIMA	Franísca Joelma da Silva Lima
12-IRACEMA LILIAN GONÇALVES LEANDRO	Iracema Lilian Gonçalves Leandro
13-JOSIANA DA SILVA CORDEIRO ALVES	Josiana da S. Cordeiro Alves
14-JOVENTINA ASSUNÇÃO DA SILVA	Joventina Assunção da Silva
15-KATIA ALBINO FERREIRA SILVA	Katia Albino Ferreira Silva
16-LIDUINA MARIA DE LIMA MENEZES	Liduina Maria de Lima Menezes
17-MARIA CLAUDINETE DE JESUS LIMA	Maria Claudinete de Jesus Lima
18-MARIA EDILMA DE SOUSA	Maria Edilma de Sousa
19-MARIA ELZA DE LIMA	Maria Elza de Lima
20-MARIA GRACIA DE ALENCAR SERAFIM	Maria Gracia de Alencar Serafim
21-MARY HELEN DE OLIVEIRA	Mary Helen de Oliveira
22-MEIRELUCE QUINTO DE MENEZES	Meireluce Quinto de Menezes
23-MARIA NILVANI MARTINS	Maria Nilvani Martins
24-ROSA ALVES NETA SILVA	Rosa Alves Neta Silva
25-SILVIA HELENA CAMPOS DE PONTES OLIVEIRA	Silvia Helena Campos de Pontes Oliveira
26-MARIA ODETE DE SOUZA MACEDO	Maria Odete de S. Macedo
27-MARA VALNÉLIA FILGUEIRAS ARRAIS DA SILVA	Mara Valnélia F. Araais da Silva

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS

CAPÍTULO I

FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS, fundada em 18 de novembro de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede provisória na Travessa Joaquim Felix, nº 528, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas, Estado do Ceará, com foro na Comarca de Russas/CE, constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

§ 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS terá duração por prazo indeterminado, se regerá pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

§ 2º – É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos associados.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS tem por finalidades:

I - Unir os artesãos e artistas plásticos de Russas, que livremente queiram dela tomar parte e se comprometam com o desenvolvimento e fortalecimento da referida categoria;

II - Promover a união dos Artesãos, visando à defesa dos interesses comuns e o fortalecimento da categoria;

III - Reivindicar junto aos poderes públicos a execução de métodos que asseguram aos associados melhores condições de trabalho, influindo consequentemente na melhoria da qualidade de vida.

IV - Elaborar Projetos baseados nos reais problemas dos associados e buscar recursos junto aos órgãos ou instituições internacionais, federais, estaduais e municipais, objetivando a solução de problemas diversos;

V - Promover atividades que visem divulgar os trabalhos dos associados, tais como: shows culturais, feiras e exposições.

VI - Lutar por melhores preços para que os produtos dos artesãos tenha um percentual de lucro maior e buscando maneiras em que o próprio artesão possa negociar o fruto do seu trabalho;

VII - Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre os associados, sempre que isto for possível;

VIII - Desenvolver entre os associados os princípios da amizade, solidariedade, união e fortalecimento da entidade;

IX - Promover comercialização dos produtos em âmbito local, estadual e nacional.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raças, cor, gêneros, partido político ou religião.

§ 1º – A Associação se dedica a suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, bem como, pela prestação de serviços de apoio aos seus associados.

§ 2º – A Associação terá personalidade distinta da de seus associados, não respondendo pelos compromissos por eles assumidos.

Art. 4º – A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Artigo 4º.


Jose Wilson Nogueira Pereira
CAB 102 10.373

Art. 6º – Será vetada toda e qualquer intervenção de outra associação por mais privilegiada que seja para administrar e/ou realizar ações na área de atuação da Associação, sem que haja antes um acordo de parceria.

Art. 7º – A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS poderá receber auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, desde que isto não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com suas finalidades ou arrisquem sua independência.

Art. 8º – A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS não renumera seus associados, diretores e conselheiros, nem distribuirá lucros ou dividendos a qualquer tipo ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatório e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos e institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação;
- II – Apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
- III – Participar das assembleias e de outros eventos promovidos pela entidade;
- IV – Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;
- V – Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- VI – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria da Associação;
- VII – Oferecer sugestões e solicitar qualquer informação ou esclarecimento a respeito das atividades da Associação;
- VIII – Convocar Assembleia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la;
- IX – Propor mudanças e alterações parciais ou completas do presente Estatuto;
- X – Fácil acesso a todas as atividades da Associação, bem como a livros e balancetes;
- XI – Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época;

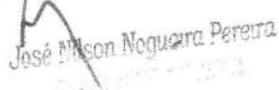
Art. 10 – São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- II – Trabalhar pelo cumprimento das finalidades da Associação;
- III – Participar das atividades promovidas pela entidade;
- IV – Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- V – Participar efetivamente das reuniões e assembleias sempre que convocados;
- VI – Acatar as determinações da Diretoria;
- VII – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvos nos casos justificados;
- VIII – Votar nas Assembleias Gerais;
- IX – Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

Art. 11 – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto.

Art. 12 – A admissão no Quadro Social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao associado, sua assinatura, a do Presidente, bem como a do 1º Secretário da Associação, considerando os seguintes critérios:

- I – Apresentação da Cédula de Identidade, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;
 - II – Concordância com o presente Estatuto;
 - III – Idoneidade moral;
 - IV – Comprovação que é artesão ou artista plástico, com residência no município de Russas.
- Parágrafo Único** – A Associação poderá admitir em seu Quadro Social como Sócio Benemérito qualquer pessoa, física ou jurídica, julgada merecedora, indicada por, no mínimo 05 (cinco) associados, mediante parecer e aprovação da Diretoria.


José Wilson Nogueira Pereira
Presidente

Art. 13 – Os associados serão demitidos do Quadro Social quando:

- I – Formalizar pedido de demissão espontâneo junto ao 1º Secretário;
- II – Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- III – Desacatar deliberação da Assembleia Geral;
- IV – Faltar 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou mais e 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os sócios que se desligarem da Associação não terão direito à qualquer tipo de restituição ou indenização.

Art. 14 – O sócio que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º – A advertência será verbal ou por escrito, mantido sigilo;

§ 2º – Haverá suspensão do associado, com a sua ciência, por 60(sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do associado envolvido e das testemunhas.

§ 3º – A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária;

- a) Difamação do nome da Associação, de seus diretores e associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- d) Recusa injustificada de prestação de contas;
- e) Falta de pagamento de 04(quatro) parcelas consecutivas da mensalidade;
- f) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Associação.

§ 4º – Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Assembleia Geral, no prazo de 30(trinta) dias, a partir da notificação.

§ 5º – Os sócios excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento, poderão ser readmitidos a partir da liquidação dos débitos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS exercerá a plenitude de seus direitos e poderes através dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17 – A Assembleia Geral aprovará o Plano de Trabalho Anual da Associação, apreciará o relatório anual da Diretoria e discutirá e homologará as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, em prazo não superior a um ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados da instituição.

Art. 19 – A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixando na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 20 – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos

- Eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação;
- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- II - Aprovar as contas da Associação;
- III - Alterar o presente Estatuto Social;
- Deliberar sobre a extinção da Associação.

Parágrafo Único – para as deliberações a que se referem incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse e, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22 – Também compete a Assembleia Geral decidir sobre a conveniência de alienar, arregar, transferir ou permutar bens patrimoniais.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria é o órgão executivo que dirigirá nos termos do presente Estatuto, as regras e o Plano de Trabalho Anual aprovado pela Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS**.

1º – A Diretoria será eleita pela a Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitido reeleição e os cargos serão exercidos sem renumeração;

2º – A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor Esportivo e um Diretor Social.

3º – A eleição da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS** se dará por voto direto e secreto de seus associados em dia com suas obrigações sociais, ficando a critério da Assembleia Geral decidir sobre outras formas de eleição, no caso em que haja apenas uma chapa concorrendo ao pleito.

Art. 24 – Compete à Diretoria:

(i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Trabalho Anual da Associação;

(ii) Executar a programação anual de atividades da Associação indicada no referido Plano de Trabalho;

(iii) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, as contas e balanços anuais da Associação, devendo os balanços serem submetidos antes ao Conselho Fiscal para emitir o seu parecer;

(iv) Articular-se com instituições públicas e privadas, visando o estabelecimento de parcerias para o cumprimento das finalidades da Associação.

(v) Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos voltados à promoção dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS**;

(vi) Contratar e demitir funcionários.

Art. 25 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

(i) Representar a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS** judicial e extrajudicialmente;

(ii) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais deliberações da Assembleia Geral;

(iii) Presidir a Assembleia Geral;

(iv) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

(i) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

(ii) Assumir o mandato, em caso de vacância do cargo de Presidente, até o seu término;

(iii) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

c) Cuidar da guarda dos documentos e bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 29 – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário, até o seu termo;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 30 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Acarretar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 31 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro, até o seu termo;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 32 – Compete ao Diretor Esportivo:

- a) Promover e desenvolver o esporte, através de torneios, campeonatos, escolinhas e atividades do gênero.

Art. 33 – Compete ao Diretor Social:

- a) Promover o desenvolvimento de ações de caráter cultural e social da Associação através de eventos, tais como: cursos, seminários, debates, conferências, exposições, feira de artes e negócios, shows culturais e outros movimentos dos gêneros.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS** será composto de três membros efetivos de três suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com concomitantemente com diretoria, para um mandato de 04(quatro) anos, observados os mesmos critérios estabelecidos no Estatuto.

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela a Diretoria;
- b) Convocar a diretoria para apresentar as contas e o balanço anual da Associação;
- c) Emitir parecer sobre as contas e o balanço apresentado pela Diretoria;
- d) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvidas sobre as contas apresentadas pela Diretoria ou que está se negue a prestar os esclarecimentos solicitados e devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 36 – O material permanente, o acervo técnico bibliográfico, os equipamentos adquiridos ou recebidos pela **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS** são bens permanentes e inalienáveis da Associação, salvo autorização em contrário de sua Assembleia Geral especialmente convocado para este fim.

Art. 37 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos que tenha fins idênticos ou semelhantes aos da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS**.

Art. 38 – As receitas da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS** provirão das seguintes fontes:

- a) Mensalidades dos associados;
- b) Doações e contribuições;
- c) Taxas de administração de projetos;
- d) Subvenções;
- e) Promoções diversas.

Art. 39 – As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em contas bancárias da Associação e sua movimentação será feita através de cheques assinados, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro da Associação ou por seus substitutos legais, desde que comprovados o impedimento, mesmo que temporário, dos primeiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – Dissolvida a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS**, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 41 – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território Nacional, instituições nas condições do artigo anterior, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda Municipal, à Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou da União.

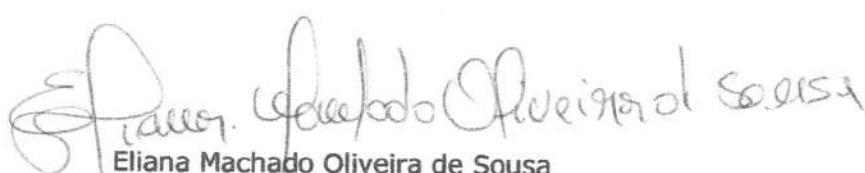
Art. 42 – A **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE RUSSAS** adotará todas as práticas e instrumentos de gestão necessária para coibir a obtenção, forma individual ou coletiva, de benefícios de vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 43 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, nos termos do disposto no Parágrafo Único do artigo 21 do presente estatuto.

Art. 44 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 45 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Russas/CE, 12 de fevereiro de 2014.



Eliana Machado Oliveira de Sousa
Presidente

brasileira, casada, artesã, RG: 95002172336 SSP/CE, CPF/MF 445.453803-44, Travessa Joaquim Felix, nº 528 – bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.900-00 Russas - Ceará



Everilda Geralda Bezerra
Vice-Presidente

brasileira, casada, artesã, RG: 452851 SSP/CE, CPF/MF: 241.928.464-72, Rua Dr. Daltro Holanda nº 2585, bairro Guanabara, CEP: 62.900-00 Russas - Ceará

ma Valnélia F. Arrais da Silva

Maria Valnélia Filgueiras Arrais da Silva

Primeira Secretaria

brasileira, casada, artesã, RG: 96002010245 SSP/CE, CPF/MF: 767.634.123-04, Travessa
Joaquim Felix, nº 298 – bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.900-00 Russas – Ceará

Liduina Maria de Lima Menezes

Liduina Maria de Lima Menezes

Segunda Secretaria

brasileira, casada, artesã, RG: 1232213 SSP/CE, CPF/MF: 716.214.073-49, Rua Prefeito Dr.
José Martins de Santiago nº 1464, bairro Planalto da Catumbela, CEP: 62.900-00 Russas –
Ceará

Mary Helen de Oliveira

Mary Helen de Oliveira

Primeira Tesoureira

brasileira, casada, artesã, RG: 157662188 SSP/CE, CPF/MF: 384.082.363-34, Avenida
Gonçalves nº 867, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.900-00 Russas – Ceará

Maria Odete de S. macedo

Maria Odete de Souza Macedo

Segunda Tesoureira

brasileira, casada, artesã, RG: 2004030011705 SSP/CE, CPF/MF: 382.224.933-53, Travessa
José Muniz da Silva nº 68, bairro Planalto da Bela Vista, CEP: 62.900-00 Russas – Ceará

José Nelson Nogueira Pereira

OAB /CE 10.378